



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017GAPR-DP – GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO Nº 2017.11.07.01**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, conforme autorização do(a) Chefe de Gabinete, vem abrir processo de Dispensa de Licitação para Locação de um imóvel situado na rua Jonas Bessa nº 364, Centro, Beberibe/CE, para funcionamento do Aquartelamento da Companhia da Polícia Militar no Município de Beberibe, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura de Beberibe, não dispõe de prédios próprios suficientes para funcionar todas as repartições públicas municipais. Contudo, o Gabinete do Prefeito para atender ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 006/2017, firmado com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, necessita de espaço físico que corresponda à sua demanda de trabalho.

Diante da necessidade apontada acima, no sentido de darmos continuidade às nossas atividades, buscamos localizar a pessoa física o(a) senhor(a) Oldack Facó, proprietário do imóvel situado na rua Jonas Bessa nº 364, Centro, Beberibe/CE, para propormos a locação do referido imóvel que será destinado ao funcionamento do Aquartelamento da Companhia da Polícia Militar no Município de Beberibe, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

**2. RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. Oldack Facó, posto ser a estrutura deste imóvel a que mais se adequa às necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Beberibe, nos mais diversos aspectos: localização privilegiada, estrutura física e dimensões adequadas às necessidades.

**3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os preços contratados são inferiores ao avaliado pela Comissão de Avaliação de imóveis desta Prefeitura, conforme laudo e proposta de preços apresentada pelo representante legal do imóvel, que seguirão acostados aos autos deste processo.



#### 4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, os recursos para fazer a aludida despesa são ordinários, encontram-se classificados na Dotação Orçamentária de nº 0201.04.122.0003.2002, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.

#### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Salientamos que a legislação dominante assim se manifesta:

**“Art. 24. É dispensável a licitação:**

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”

Beberibe - CE, em 11 de julho de 2017.

*Maria do Carmo Soares da Silva*  
**MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA**  
Presidente da CPL